

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.118, de 08/03/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Altera disposições da Lei Complementar nº. 115/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o §4º ao art. 3º da Lei Complementar nº. 115/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

(...)

§4º Na hipótese do inciso VII do art. 2º desta Lei Complementar, o prazo no qual resta vedada nova contratação computar-se-á após o fim do período máximo do contrato ou de sua prorrogação, sendo o contratado aproveitado em outra vaga acaso existente até que se complete o prazo final legalmente estabelecido.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

PREFEITO MUNICIPAL

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: f4b63fea**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>